

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTAÇÕES ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

(Edital com Cotas, Principal, Reservada e Exclusivo para ME, EPP)

Conforme exigência da LC 147/2014.

“Itens com valores individuais até R\$ 80.000,00”

Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2025

Propostas recebidas até dia 03/12/2025 às 07h59min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 03/12/2025 às 08h00min.

Início sessão de disputa de lances dia 03/12/2025 às 08h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 1604/2025

Torna-se público que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) PRAÇA DOM BOSCO, nº 266, CENTRO – LEOPOLDO DE BULHÕES –GOIÁS CEP: 75.190-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 033/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTAÇÕES ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. A licitação será dividida em cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. A Pregoeira, Sra Lisandra Elita de Azevedo conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.8. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;

3.6. As Cotas (RESERVADA E EXCLUSIVA) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.6.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.6.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo*

número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).

4

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.7. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item considerando apenas duas casas após a vírgula;

5.1.2. A Licitante deverá colocar marca, modelo (no que couber), em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro desclassificará a proposta;

5.1.2.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado;

5.1.2.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

5.1.2.3. Deverão mencionar na proposta de preços, o número do registro da ANVISA para cada item Cotado, caso o produto não seja exigido o registro, o mesmo deverá ser comprovado com a referida documentação nos documentos de habilitação.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo ser assinada pelo representante legal;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor POR ITEM;**

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

6.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 56 inc.I da Lei 14.133/2021 e o art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do §4º, art.56 da Lei Federal 14.133/2021.

6.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.5.

- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;
- 6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior;
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.2. Empresas brasileiras;
- 6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.26. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação **(APENAS PARA O LICITANTE VENCEDOR)**.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.10. A realização de diligência poderá ser realizada após a declaração do vencedor;
- 7.11. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

8.16.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

8.16.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

8.16.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.16.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nos subitens 8.16.1 a 8.16.5 deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (SINTEGRA), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

8.17.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pelo município do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, emitida no prazo máximo de até 60 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame; **SOMENTE SERÁ ACEITA A CERTIDÃO REFERENTE A FALÊNCIA, PODENDO AINDA SER A CERTIDÃO ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES;**

8.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

OUTRAS DECLARAÇÕES

8.20.1. Declaração Conjunta Anexo III;

8.20.2. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros;

8.20.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia

autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência;

8.21.A CERTIDÃO REFENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE A MESMA SERÁ CONSIDERADA COMO 60 DIAS.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

9.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

9.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.6.2. A pedido do fornecedor

10. DAS REVISÕES DE PREÇOS

10.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

10.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

10.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

10.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>. <https://bnc.org.br>

16. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

17. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3 ANEXO II-A- Cadastro de Reserva

16.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta. **(ÚNICA DECLARAÇÃO PARA APRESENTAR)**

16.1.5. ANEXO IV- Modelo de Contrato

24

Leopoldo de Bulhões-Go, 13 de novembro de 2025.

FABIO GOMES LIMA

Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

(Processo Administrativo nº 1604/2025)

25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos, correlatos e suplementações alimentares, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões–GO, abrangendo: Unidade 24 horas, Atenção Básica, Farmácia Básica, Odontologia, atendimentos decorrentes de Mandados Judiciais e doações.

1.2.O fornecimento ocorrerá sob demanda, por meio de emissões de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e prazos fixados neste instrumento

1.3. A relação completa de itens, unidades de fornecimento, apresentações, princípios ativos, formas farmacêuticas, concentrações, padrões mínimos de qualidade e estimativas de consumo encontra-se na tabela abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANT. ESTIMADA
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	50000
2	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	25000
3	CARBAMAZEPINA 20MG/MLSUSPENSÃO ORAL	FR	600
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	8000
5	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA	FR	20
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	500

7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CP	40000
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	5000
9	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	32000
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	6000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	10000
12	DIAZEPAM 10MG	CP	20000
13	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CP	7000
14	FENOBARBITAL 100MG	CP	20000
15	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	100
16	HALOPERIDOL 5MG	CP	15000
17	VALPROATO DE SÓDIO 250MG OU ÁCIDO VALPRÓICO(DEPAKENE)	CP	8000
18	VALPROATO DE SÓDIO 500MG OU ACIDO VALPROICO (DEPAKENE)	CP	10000
19	VALPROATO DE SÓDIO 500MG OU ACIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) XAROPE	FR	100

ATENÇÃO PRIMARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANT. ESTIMADA
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TB	500
2	ACICLOVIR 200 MG	CP	7000
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G	TB	500
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	50000
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	25000
6	ÁCIDO SALICÍLICO 5%	TB	200
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML C/ 10 ML	FR	2000
8	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	CP	3000
9	ALOPURINOL 100 MG	CP	5000
10	ALOPURINOL 300 MG	CP	6000
11	AMIODARONA 200 MG	CP	8000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	CP	50000
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML	FR	2000
14	AMOXICILINA 500MG	CP	45000
15	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	1500
16	ATENOLOL 50 MG	CP	30000
17	ATENOLOL 100 MG	CP	10000
18	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25000

19	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	FR	1000
20	ATENSINA 0,100MG	CP	6000
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	2000
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	15000
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	20000
24	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES	FR	200
25	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG 120 DOSES	FR	200
26	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG 120 DOSES	FR	200
27	BABOSA (ALOE VERA) 10-70% GEL FRASCO	FR	100
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	150
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLSOL. INALANTE	FR	200
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	CP	5000
31	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500+400UI	CP	10000
32	CEFALEXINA 500MG CART. C/ 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	30000
33	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	20000
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	30000
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	60000
37	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	25000
38	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	CP	500
39	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	30000
40	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	CP	8000
41	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	3000
42	CLOPIDOGREL 75MG	CP	2000
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AP	2000
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CART. C/ 15 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	25000
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	2500
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%	TB	400
48	CARVEDILOL 25MG	CP	6000

49	CARVEDILOL 3,125MG	CP	8000
50	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	6000
51	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CP	80000
52	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	8000
53	CETOCONAZOL 2% - SHAMPOO	FR	400
54	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL	FR	500
55	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
56	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/10G	TB	2000
57	DEXAMETASONA 4MG	CP	10000
58	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	1000
59	DIGOXINA 0,25MG	CP	20000
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	50000
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	2000
62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	600
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	20000
64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	6000
65	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,3MG+0,15MG	CP	1000
66	FLUCONAZOL 150 MG	CP	15000
67	FUROSEMIDA 40MG	CP	40000
68	FENOTEROL 5MG/ML 20ML INALATÓRIA	FR	1000
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	40000
70	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	8000
71	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10000
72	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,55MG DE CUMARINA(DOSE DIÁRIA) XAROPE	FR	250
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	50000
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO	FR	200
75	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	CP	1000
76	IBUPROFENO 300MG	CP	30000
77	IBUPROFENO 600MG	CP	30000
78	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS C/ 30ML	FR	3000
79	IVERMECTINA 6 MG	CP	10000
80	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA ISENTA DE LANCETADOR	UN	60000

81	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG +25 MG	CP	10000
82	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	CP	5000
83	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	CP	6000
84	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CP	6000
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	10000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	10000
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	10000
88	LORATADINA 10MG	CP	15000
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	500
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	60000
91	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	30
92	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G BISNAGA 30G(TUBO)	TB	2000
93	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL. OFT	FR	20
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	3000
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FR	500
96	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	7000
97	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	40000
98	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	30000
99	METRONIDAZOL 100/MG/G GEL VAGINAL	TB	800
100	METRONIDAZOL 400 MG CART. C/ 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	8000
101	METILDOPA 250MG	CP	10000
102	METILDOPA 500MG	CP	8000
103	MONONITRATO DE ISOSSORBIA 20MG	CP	1000
104	NIFEDIPINO 10 MG	CP	20000
105	NIFEDIPINO 20 MG	CP	400
106	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TB	750
107	NITROFURANTOÍNA 100 MG- CART C/ 10 OU EMBALAGEM FRACIONADA	CP	5000
108	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL	FR	200
109	NITRATO DE MICONAZOL2% CREME	TB	300
110	NORESTITERONA 0,35MG	CP	100
111	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	40000
112	ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL	FR	500
113	PREDNISONA 5 MG	CP	10000
114	PREDNISONA 20 MG	CP	12000
115	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL	FR	1000

116	PARACETAMOL 500MG	CP	30000
117	PASTA D'ÁGUA FN	FR	100
118	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PARA USO TÓPICO	CP	1000
119	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	250
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE GLICOSE, GLICOE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO-SACHÊ- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SC	10000
121	SINVASTATINA 10MG	CP	4000
122	SINVASTATINA 20MG	CP	30000
123	SINVASTATINA 40MG	CP	20000
124	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT	500
125	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	10000
126	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	10
127	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
128	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250UI POMADA(BISNAGA/TUBO)	TB	5000
129	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP ORAL	FR	1000
130	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CP	5000
131	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/5ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	1000
132	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG /DOSE SUSP. AEROSOL	FR	5000
133	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000
134	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE JATO AEROSOL ORAL	FR	2000
136	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	3000
137	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	5000
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	30000
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	30000
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	UN	30000
141	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	30000

MANDADO JUDICIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANT. ESTIMADA
1	AAS PROTECT 100MG	CP	450
2	BACLOFENO 10MG	CP	2500
3	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDOS	CP	500
4	CONCERTA(CLORIDRATO DE METILFENIDATO) 18MG	CP	500
5	CLORIDRATO DE METFORMINA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG (GLIFAGE XR) COMPR.	CP	900
6	CLORIDRATO DE METOPROLOL 25MG (SELOZOK)	CP	500
7	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	CP	900
8	CONCÁRDIO 2,5MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	CP	900
9	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G BISNAGA DE 30G	TB	300
10	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	500
11	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	CP	500
12	DIOSMINA + HISPERIDINA (VENAFLOX) 450+50MG	CP	900
13	DERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM COM VITAMINA A e E 200ML	FR	60
14	GLYXAMBI 25+5MG COMPRIMIDO	CP	500
15	INSULINA ANALÓGA DE AÇÃO LENTA LANTUS (GLARGINA)300UI -3ML	UN	500
16	INSULINA LANTUS(GLARGINA) 10ML FRASCO	FR	500
17	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA NOVORAPID (GLULISINA)100UI REFIL 3 ML	UN	200
18	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 10ML	UN	200
19	INSULINA VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML	UN	200
20	INSULINA LISPROG(HUMALOG)REFIL 3ML 300UI	UN	250
21	JUNEVE 30MG	CP	500
22	ÓLEO MINERAL 100ML-FRASCO	FR	60
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG COMPRIMIDO(CONCERTA)	CP	500
24	ROSUVASTATINA 20MG CP	CP	500
25	RISPERIDONA 1MG	CP	800
26	FÓRMULA SEM SABOR NUTREN SENIOR LATA 740G	LT	100

DOAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM/MED	QUANT. ESTIMADA
1	LEITE ISOSOURCE (FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM SACAROSE) 1,5 KCAL/ML. PODENDO SER NESTLÉ, DANONE OU SIMILAR EM QUALIDADE	LT	1000

AMBULATORIO 24 HORAS			
ITEM	DESCRIÇÕES DO PRODUTO	UN/MED	QUANT. ESTIMADA
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AP	500
2	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ	AP	10000
3	ADENOSINA 3MG/ML ENDOVENOSO	AP	500
4	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AP	1000
5	AMINOFILINA 24 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AP	500
6	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ.	AP	700
7	ATROPINA 0,25MG/1ML SOL. INJ.	AP	700
8	AZITROMICINA 500MG/ PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500
9	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	FR	6000
10	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	FR	3200
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500
12	BENZILPENICILINA 300.000UI+100.000UI PÓ P SUSP.	FR	300
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10 ML	AP	500
14	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AP	8000
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	1000
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO	FR	1000
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML FLACONETE	FL	1000
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	8000
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML	AP	5000
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ PARA USO ORAL) FRASCO 250G	FR	10

21	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FR	1000
22	CEFTRIAXONA SÓDICA, 250G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5000
23	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10000
24	CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA	FR	1000
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL /BOLSA 100ML	BL	100
26	CITRATO DE FENTANIL 50 MCG AMPOLA 10 ML	AP	250
27	CITRATO DE FENTANIL 78,5MG AMPOLA	AP	250
28	CIANOCOBALAMINA 1000 MCGSOL. INJ.	AP	500
29	CLISTER GLICERINADO 120 MG/ML, SOLUÇÃO DE USO RETAL 12% 500 ML	UN	100
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML (KCL)	AP	1000
31	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML (NACL)	AP	1800
32	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POSTASSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,09 G + GLICOSE 20 G (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL)	EV	5000
33	CLORETO DE SÓDIO GLICOSE ANIDRA , CLORETO DE POTÁSSIO , CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO	EV	8000
34	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	300
35	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA	AP	100
36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG , SOL. INJ. EM BOLSA 100 ML	BL	200
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AP	500
38	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO C/ 20 ML	FR	1500
39	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO C/ 20 ML	FR	300
40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ	AP	200
41	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMPOLA 2ML (CLORIDRATO DE TIAMINA 8MG+RIBOFLAVINA-5 FOSFATO 2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4MG+D PANTENOL6MG+NICOTINAMIDA 40MG	AP	10000
42	CITRATO DE FENTANIL 78,5MG SOL. INJ.	AP	200
43	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ	AP	2000
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AP	15000
45	DRAMIN B6 DL 0,3MG/ML (DIMENITRATO)+5MG/ML9CLORIDRATO DE	AP	10000

	PIRIDOXINA) +100MG/ML(GLICOSE)+100MG/ML(FRUTOSE)		
46	DRAMIN B6 50MG/ML (DIMENITRATO)+ 50MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	AP	8000
47	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	14000
48	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,5 FRASCO 100ML TÓPICO	FR	3000
49	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML	AP	300
50	DOPAMINA 5MG/ML	AP	500
51	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ	AP	300
52	DESLANOSÍDEO 2MG/MLAMPOLA 2ML	AP	300
53	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/ 2,5ML	AP	10000
54	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP	AP	1000
55	ENOXAPARINA 40 MG SOL. INJ. SC EM SERINGA 0,4 ML	UN	200
56	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AP	600
57	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1 MG/ML	AP	500
58	FENITOINA 50MG/ML	AP	500
59	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500
60	FITOMENADIONA 2MG/ML AMP	AP	800
61	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP	AP	800
62	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100
63	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	AP	6000
64	GLICOSE 25% 10ML AMP	UN	3000
65	GLICOSE 50% 10ML AMP	UN	3000
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FLACONETE 10ML	FL	500
67	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	400
68	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5 ML	AP	500
69	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FR	6000
70	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FR	4000
71	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AP	800
72	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ.	AP	500
73	MORFINA 10MG/ML SOL INJ	AP	500
74	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMP 5 ML	AP	1000
75	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML	AP	200
76	NITROGLICERINA 50 MG, SOL INJ. AP 10 ML	AP	200

77	NALAZONA 0,4MG/ML AMP 3ML	AP	100
78	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AP	100
79	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AP	200
80	NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML	AP	800
81	ONDASETRONA (CLORIDRATO)2MG/ML AMP	AP	4000
82	OLEO MINERAL USO ORAL OU TÓPICO FR 100 ML	FR	100
83	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO EM + DILUENTE	FR	7000
84	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	AP	400
85	PROPOFOL 10 MG/ML 1% INJETAVEL	AP	500
86	PROPOFOL 20 MG/ML INJETAVEL	AP	500
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO INJ. 100 MG/5ML EV	AP	1000
88	SALBUTAMOL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML	AP	100
89	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES	FR	500
90	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM ENDOVENOSO)	AP	5000
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FL	300
92	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ.	AP	200
93	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOL. INJ.	AP	200
94	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJ.	AP	800
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 100 ML SISTEMA FECHADO	UN	30000
96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	30000
97	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	30000
98	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	3000
99	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UN	3000
100	SORO RINGER SIMPLES FR 500ML SISTEMA FECHADO	UN	3000
101	SORO RINGER LACTATO FR 500ML SISTEMA FECHADO	UN	100
102	SOLUÇÃO DE MANITOL 0,2G/ML(20%) DE 250ML FR/BOLSA	FR	200
103	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AP	500
104	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AP	800
105	SUXAMETÔNIO9CLORETO)100MG FR/AMPOLA	AP	200
106	TENOXICAN PO LIOFILIZADO INJ 20MG	AP	6000

107	TRAMAL 100MG/ML SOL. INJ.	AP	3000
108	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AP	1000
109	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML 1ML	AP	200
110	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AP	200
111	VITAMINA K AMPOLA	AP	500
112	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	600
113	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AP	200
114	CLORANFENICOL 10 ML COLÍRIO	FR	10
115	GLICOSE ISOTÔNICA 5% FRASCOS DE 100ML	FR	200
116	METILPREDNISONA 125MG PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	200
117	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	FR	600
118	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AP	200
119	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA	AP	600
120	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	AP	400
121	CLORIDRATO DE CLORDIAZEPOXIDO 100MG/ML AMPOLA IM	AP	400
122	MEPERIDINA 100MG/ML AMPOLA	AP	200
123	SORO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	FR	200
124	CODEÍNA 30 MG/ML AMPOLA	AP	300
125	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML	AP	6000
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
127	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
129	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML FRASCO	FR	50
130	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML FRASCO	FR	2000
131	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000ML FRASCO	FR	2000
132	ÁGUA PARA INJEÇÃO FLACONETE 10ML	FL	4000
133	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO A 35% FRASCO C 1 LITRO	FR	50

DA JUSTIFICATIVA

1.4. Destina-se à aquisição de medicamentos para a Unidade 24 horas, Unidades Básicas de Saúde/PSF, Farmácia Básica e áreas correlatas, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos em saúde. Por se tratarem de itens essenciais e de extrema importância para

o adequado cuidado aos usuários do SUS municipal, faz-se necessária a deflagração célere do processo licitatório.

1.5. Observou-se a necessidade de incluir medicamentos adicionais para doações excepcionais, em razão do aumento de demandas formalizadas e aprovadas pela Secretaria de Ação Social, com parecer favorável às solicitações dos munícipes.

1.6. A presente estimativa foi embasada em estudo detalhado da distribuição e consumo do exercício anterior (em curso), considerando ainda a série de fatores e variáveis que não são controladas pela a Administração, pode ser que nos próximos 12 (doze) meses Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e as demandas dos departamentos vinculados a secretaria de saúde, sofram um aumento ou redução da quantidade de atendimentos prestados à população.

1.7. A rede municipal conta com 6 UBS, 1 (uma) Unidade 24h, Doações excepcionais, Mandados Judiciais, Farmácia Básica onde são realizados atendimentos assim como a dispensação de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde, para que o acolhimento seja mantido de maneira eficaz e de qualidade é necessário que se disponha de todos itens necessário para o atendimento à população, o que evidencia a necessidade de estoques adequados para dar suporte às diversas linhas de cuidado.

1.8. O Município pretende manter e ampliar, de forma responsável, a qualidade do atendimento em 2025, assegurando o abastecimento regular dos itens padronizados e de uso recorrente, bem como a pronta resposta a demandas judiciais e sociais.

1.9. Itens essenciais: os objetos desta contratação são caracterizados como essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.10. Não são bens de luxo: o objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.11. Ata de Registro de Preços (ARP): a vigência da ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), **inclusive o quantitativo inicial.**

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 033/2025 de 10 de janeiro 2025 *“Regulamenta a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Leopoldo de Bulhões/GO, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

2.2. As futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos, destina-se para atender a doação aos pacientes com laudos da assistência social ou mandado judicial, farmácia básicas,

unidades básicas de saúde, unidade de atendimento 24h e demais departamentos da secretaria de saúde da cidade de Leopoldo de Bulhões – Goiás no período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição se faz através de contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, mediante os meios previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, no fornecimento dos produtos, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
subitem

4.2. Não se aplica

De vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as

especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

e) prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

g) disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

b) assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

c) fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

e) entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

f) aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

h) fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Condições de Entrega

5.1. Os Medicamentos e complementos alimentares solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, **sem possibilidade de prorrogação**, contando a data de entrega da ordem de compra na Empresa, as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.2. Os responsáveis pelo recebimento dos itens destinados à Farmácia Básica serão os Fiscais Técnicos, a saber: o Farmacêutico Responsável Técnico (RT) MAURICIO BRAZ DE CARVALHO e a Fiscal Técnica Substituta, Farmacêutica NÉLIA LOPES DA SILVA, localizados na Farmácia Básica, situada na **Rua Senador Canedo, nº 619. As entregas de medicamentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;**

5.3. No ato do recebimento, os responsáveis realizarão a conferência integral dos itens entregues (quantidade, especificação, lote, validade, integridade das embalagens, rotulagem/bula e condições de transporte/armazenamento — inclusive cadeia fria, quando aplicável), assinando o comprovante de recebimento e registrando eventuais ocorrências.

5.4. A entrega dos medicamentos e insumos para doações eventuais será de forma parcelada de acordo com as quantidades utilizadas pelos pacientes de acordo com o relatório médico, conforme ordem de compra a ser emitida pelo Departamento de compras, estes passarão por inspeção do responsável pelo recebimento, e, se o mesmo verificar que o produto inspecionado não condiz com o descrito na solicitação, o produto será devolvido.

5.5. O produto será recebido nas seguintes condições:

5.5.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar os itens imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

5.6. Os produtos, quando for o caso, deverão obedecer aos padrões e vencimentos estipulados para cada produto, perante ANVISA/MS.

5.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.8. Os produtos devem possuir validade mínima de 85% do seu período total de validade.

5.9. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá substituir todos os itens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens, armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde, devendo os custos da substituição ficarem a cargo da contratada.

5.10. Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa do Edital e seus anexos, devendo ser observado a quantidade solicitada.

5.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 475/2025, de 23 de julho de 2025, ficam designadas **JULIA ESTEFFANY DOS REIS VITOR** como Fiscal Administrativa e **LARA APARECIDA ZALUSKI CONDE** como Gestora do Contrato; e, para o objeto **medicamentos**, **MAURICIO BRAZ DE CARVALHO**, Farmacêutico, Responsável Técnico – RT, como Fiscal Técnico Específico, tendo como Fiscal Técnica Substituta **NÉLIA LOPES DA SILVA**, Farmacêutica. Compete aos designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ARP, registrar ocorrências em livro/sistema oficial, exigir correções, recusar serviços/entregas/medições em desacordo com o edital/Termo de Referência e normas técnicas, comunicar formalmente irregularidades e propor sanções, atestando documentos fiscais apenas após a verificação do adimplemento.

Ao Fiscal Técnico caberá, ainda, verificar conformidade com DCB/Anvisa e normas farmacopéicas, conferir lote, validade, integridade, rotulagem e condições de transporte/armazenamento (inclusive cadeia fria), exigir laudos/certificados e regularidade sanitária, determinar substituição de produtos não conformes, solicitar amostras/ensaios quando

necessário, manter a rastreabilidade por lote e emitir relatórios de fiscalização; em seu impedimento, a fiscalização técnica será exercida pela substituta, sem descontinuidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldo de Bulhões-go.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E S DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); e que esteja dentro do seu prazo de validade, caso não conste validade a mesma será considerada como 60 dias.

8.23.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

Qualificação Técnica

8.24. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade

objeto da contratação:

8.24.1. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.24.1.1. Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA, desde que os respectivos números estejam consignados junto a sua proposta, possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.

8.24.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

8.24.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência;

8.24.4. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24.6. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.24.8. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.24.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.12.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do Art.24, caput, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A Administração considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade para o certame, aferindo dessa forma os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.1. Considerando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi apurado a partir de cesta de preços representativa do mercado, composta por bancos de dados públicos, Atas de Registro de Preços (ARP) e contratos localizados no PNCP, Banco de Preços em Saúde (BPS) e cotações formais de fornecedores do ramo, proporcional às quantidades previstas, observando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.6. O Preço estimado unitário terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado unitário a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

9.7. A tabela CMED/Anvisa (PF/PMVG): *os licitantes deverão formular lances em valores iguais ou inferiores ao teto regulatório estabelecido pela CMED/Anvisa para a apresentação ofertada (marca/apresentação, concentração e forma), observada a coluna correspondente à alíquota interna de ICMS vigente no Estado de Goiás. Quando houver PMVG publicado para a apresentação, este prevalecerá como teto; na ausência de PMVG, aplica-se o PF como limite máximo. A tabela CMED constitui parâmetro regulatório de teto e não substitui a pesquisa de mercado utilizada para a formação do PMA (cesta de preços).* **Propostas que ultrapassem o teto CMED serão desclassificadas por inobservância às condições do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Recomenda-se a juntada da comprovação da consulta (tabela vigente, UF/ICMS e data) ao processo administrativo.**

Segue link para possíveis consultas:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45.01.10.122.1007.2.043 00452 3.3.90.30

FONTE: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf. Saúde

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

45.01.10.301.1004.1.035 00491 3.3.90.3

FONTE: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf. Saúde, 1.07. 008 - Transf. Manutenção SUS União, 1.31. 008- Transf. Manutenção do SUS- Estados.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

45.01.10.301.1005.1.037 00496 3.3.90.30

FONTE: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf. Saúde, 1.07. 013 - Transf. Manutenção SUS União, 1.31. 013- Transf. Manutenção do SUS- Estados.

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL- AMBULATORIO 24H

45.01.10.302.1006.1.038 00505 3.3.90.30

FONTE: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Tranf. Saúde, 1.07. 017 - Transf. Manutenção SUS União, 1.31. 013- Transf. Manutenção do SUS- Estados.

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor individual, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos: .

Leopoldo De Bulhões -GO, 30 de outubro de 2025.

Elaborado e aprovado pela Área Técnica e Requisitante:

MAURICIO BRAZ DE CARVALHO
Farmacêutico
CRF 23401/GO
Responsável Técnico

NÉLIA LOPES DA SILVA
Farmacêutica

REGINA FERREIRA ALVES
Administrativo do setor Farmacêutico

**APENDICE I
DIVISÃO DE COTAS CONFORME LC 123/2006**

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	31069 - AAS PROTECT 100MG	CP	450,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
2	30470 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TB	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
3	30642 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AP	60,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
4	2061 - ACICLOVIR 200 MG	CP	7.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
5	30472 - ACICLOVIR CREME 50MG/G	TB	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
6	30473 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	50.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
8	30639 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AP	14.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
9	30474 - ACIDO FOLICO 5MG	CP	25.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
10	30475 - ÁCIDO SALICÍLICO 5%	TB	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
11	30289 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AP	500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
12	30291 - ADENOSINA 3MG/ML ENDOVENOSO	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
13	30641 - ÁGUA PARA INJEÇÃO FLACONETE 10ML	FL	7.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
14	30476 - ALBENDAZOL 40 MG/ML C/ 10 ML	FR	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
15	30477 - ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	CP	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
16	30489 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
17	30478 - ALOPURINOL 100 MG	CP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
18	30479 - ALOPURINOL 300 MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
21	30292 - AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
22	30297 - AMINOFILINA 24 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
23	30480 - AMIODARONA 200 MG	CP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
24	30298 - AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ.	AP	700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
25	30484 - AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	1.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
26	30481 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	CP	50.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
27	30483 - AMOXICILINA 500MG	CP	45.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
28	30482 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML	FR	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
29	30495 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
38	30485 - ATENOLOL 100 MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
39	2075 - ATENOLOL 50 MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
40	30488 - ATENSINA 0,100MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
41	30302 - ATROPINA 0,25MG/1ML SOL. INJ.	AP	700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
42	30486 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
43	30313 - AZITROMICINA 500MG/ PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
44	30487 - AZITROMICINA 600 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
45	30494 - BABOSA (ALOE VERA) 10-70% GEL FRASCO	FR	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
46	31082 - BACLOFENO 10MG	CP	2.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
47	30322 - BENZILPENICILINA 300.000UI+100.000UI PÓ P SUSP.	FR	300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
48	30315 - BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	FR	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
49	30317 - BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	FR	3.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
50	30319 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
51	30507 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	150,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
52	30490 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
53	2081 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
54	30354 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML FLACONETE	FL	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
55	30332 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10 ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
56	30353 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO	FR	1.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
58	30352 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
59	30335 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
60	30491 - BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
61	30492 - BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG 120 DOSES	FR	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
62	30493 - BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG 120 DOSES	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
63	30355 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
64	30356 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML	AP	12.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
65	30644 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	AP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
67	30511 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
68	30649 - CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	50.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
69	30651 - CARBAMAZEPINA 20MG/MLSUSPENSÃO ORAL	FR	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
70	30650 - CARBAMAZEPINA 400MG	CP	25.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
71	30514 - CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500+400UI	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
72	30513 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	CP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
73	30652 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
74	30357 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ PARA USO ORAL) FRASCO 250G	FR	10,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
75	30553 - CARVEDILOL 3,125MG	CP	8.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
76	30555 - CARVEDILOL 12,5 MG	CP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
77	30552 - CARVEDILOL 25MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
78	30554 - CARVEDILOL 6,25 MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
79	30515 - CEFALEXINA 500MG CART. C/ 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
80	30516 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
81	30358 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
82	30361 - CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
83	30360 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
84	30359 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 250G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
85	2091 - CETOCONAZOL 2% - SHAMPOO	FR	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
86	30370 - CIANOCOBALAMINA 1000 MCGSOL. INJ.	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
87	31083 - CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDOS	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
88	30362 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL /BOLSA 100ML	BL	100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
89	30364 - CITRATO DE FENTANIL 50 MCG AMPOLA 10 ML	AP	250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
90	30369 - CITRATO DE FENTANIL 78,5MG AMPOLA	AP	450,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
92	30371 - CLISTER GLICERINADO 120 MG/ML, SOLUÇÃO DE USO RETAL 12% 500 ML	UN	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
93	30665 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
94	30546 - CLOPIDOGREL 75MG	CP	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
95	30496 - CLORANFENICOL 10 ML COLÍRIO	FR	10,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
96	30372 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML (KCL)	AP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
97	30547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AP	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
98	30556 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL	FR	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
99	30373 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML (NACL)	AP	1.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
100	30374 - CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,09 G + GLICOSE 20 G (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL)	EV	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
101	30375 - CLORETO DE SÓDIO GLICOSE ANIDRA , CLORETO DE POTÁSSIO , CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO	EV	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

102	29918 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML FRASCO	FR	50,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
103	29916 - CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML FRASCO	FR	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
104	29915 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000ML FRASCO	FR	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
105	30376 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
106	30517 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
107	30666 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CP	40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
108	30667 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
109	30377 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA	AP	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
110	30378 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG , SOL. INJ. EM BOLSA 100 ML	BL	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
111	30548 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CART. C/ 15 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	25.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
112	30502 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	AP	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
113	30503 - CLORIDRATO DE CLORDIAZEPOXIDO 100MG/ML AMPOLA IM	AP	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
114	30669 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
115	30670 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
116	30379 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
117	30668 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	50.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
118	30381 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO C/ 20 ML	FR	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
119	30380 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO C/ 20 ML	FR	1.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
120	30551 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%	TB	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
121	30518 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
122	30519 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	60.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
123	31085 - CLORIDRATO DE METFORMINA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG (GLIFAGE XR) COMPR.	CP	900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
124	31216 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG COMPRIMIDO(CONCERTA)	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
125	30549 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	2.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
126	30550 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
127	31086 - CLORIDRATO DE METOPROLOL 25MG (SELOZOK)	CP	500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
128	30523 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	CP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
129	30383 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
130	30521 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
131	30520 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	25.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
132	30382 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML	AP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
133	30522 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
134	30524 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
135	31087 - CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	CP	900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
136	30506 - CODEÍNA 30 MG/ML AMPOLA	AP	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
137	31089 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G BISNAGA DE 30G	TB	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
138	30664 - COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA	FR	20,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
139	30384 - COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMPOLA 2ML (CLORIDRATO DE TIAMINA 8MG+RIBOFLAVINA-5 FOSFATO 2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4MG+D PANTENOL6MG+NICOTINAMIDA 40MG	AP	14.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
140	31088 - CONCÁRDIO 2,5MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	CP	900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
141	31084 - CONCERTA(CLORIDRATO DE METILFENIDATO) 18MG	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
142	30394 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ	AP	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
143	31097 - DERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM COM VITAMINA A e E 200ML	FR	60,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
144	30395 - DESLANOSÍDEO 2MG/MLAMPOLA 2ML	AP	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
145	30560 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
146	30557 - DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
147	30559 - DEXAMETASONA 4MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
148	30396 - DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/ 2,5ML	AP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
149	30558 - DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/10G	TB	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
150	30397 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP	AP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
151	30671 - DIAZEPAM 10MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
152	30386 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ	AP	2.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
153	30390 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	18.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
154	30391 - DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,5 FRASCO 100ML TÓPICO	FR	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
155	30561 - DIGOXINA 0,25MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
156	30564 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
157	31096 - DIOSMINA + HISPÉRIDINA (VENAFLOX) 450+50MG	CP	900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
158	30387 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AP	16.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
159	30562 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG	CP	50.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
160	30563 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
161	30392 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML	AP	300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
162	30393 - DOPAMINA 5MG/ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
163	30389 - DRAMIN B6 50MG/ML (DIMENITRATO)+ 50MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	AP	9.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
165	30398 - ENOXAPARINA 40 MG SOL. INJ. SC EM SERINGA 0,4 ML	UN	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
167	30400 - EPINEFRINA(ADRENALINA) 1 MG/ML	AP	500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
168	31091 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
169	30566 - EPIRONOLACTONA 100 MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
171	31090 - EPIRONOLACTONA 25MG	CP	20.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
172	29951 - ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO A 35% FRASCO C 1 LITRO	FR	50,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
173	30565 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,3MG+0,15MG	CP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
174	30399 - ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AP	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
176	30401 - FENITOINA 50MG/ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
177	30672 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CP	7.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
178	30673 - FENOBARBITAL 100MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
179	30674 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
180	30402 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
181	30569 - FENOTEROL 5MG/ML 20ML INALATÓRIA	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
182	30404 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP	AP	800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
183	30403 - FITOMENADIONA 2MG/ML AMP	AP	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
184	30567 - FLUCONAZOL 150 MG	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
185	30407 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
187	31102 - FÓRMULA SEM SABOR NUTREN SENIOR LATA 740G	LT	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
188	30645 - FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
189	30408 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	AP	7.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
190	30568 - FUROSEMIDA 40MG	CP	40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
191	2117 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
192	30570 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
193	30571 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
194	30409 - GLICOSE 25% 10ML AMP	UN	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
195	30410 - GLICOSE 50% 10ML AMP	UN	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
196	30500 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AP	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
197	30497 - GLICOSE ISOTÔNICA 5% FRASCOS DE 100ML	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
198	30411 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FLACONETE 10ML	FL	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
199	31099 - GLYXAMBI 25+5MG COMPRIMIDO	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
200	30572 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,55MG DE CUMARINA(DOSE DIÁRIA) XAROPE	FR	250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
201	30675 - HALOPERIDOL 5MG	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
202	30412 - HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
203	30414 - HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5 ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
204	30419 - HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AP	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
205	30573 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	50.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
206	30417 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FR	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
207	30415 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FR	12.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
208	30575 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	CP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

209	30574 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
214	30576 - IBUPROFENO 300MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
215	30578 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS C/ 30ML	FR	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
216	30577 - IBUPROFENO 600MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
219	31105 - INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA NOVORAPID (GLUILISINA)100UI REFIL 3 ML	UN	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
220	31106 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 10ML	UN	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
221	31108 - INSULINA LISPROG(HUMALOG)REFIL 3ML 300UI	UN	250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
224	30579 - IVERMECTINA 6 MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
225	31200 - JUNEVE 30MG	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
226	30592 - LACTULOSE 667 MG/ML	FR	30,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
228	31067 - LEITE ISOSOURCE (FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM SACAROSE) 1,5 KCAL/ML. PODENDO SER NESTLÉ, DANONE OU SIMILAR EM QUALIDADE	LT	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
229	30582 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG +25 MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

230	30583 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	CP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
231	30584 - LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
232	30585 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CP	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
233	30588 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
234	30586 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
235	30587 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
236	30593 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G BISNAGA 30G(TUBO)	TB	2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
237	30589 - LORATADINA 10MG	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
238	30590 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
239	30591 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	60.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
240	30595 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
241	30596 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FR	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
242	30598 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

243	30600 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
244	30597 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	7.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
245	30594 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL. OFT	FR	20,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
246	30504 - MEPERIDINA 100MG/ML AMPOLA	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
247	30604 - METILDOPA 250MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
248	30605 - METILDOPA 500MG	CP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
249	30423 - METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
250	30498 - METILPREDNISONA 125MG PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
251	30422 - METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMP 5 ML	AP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
252	30601 - METRONIDAZOL 100/MG/G GEL VAGINAL	TB	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
253	30602 - METRONIDAZOL 400 MG CART. C/ 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
254	30420 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ.	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
255	30606 - MONONITRATO DE ISOSSORBIA 20MG	CP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

256	30421 - MORFINA 10MG/ML SOL INJ	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
257	30425 - NALAZONA 0,4MG/ML AMP 3ML	AP	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
258	30607 - NIFEDIPINO 10 MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
259	30608 - NIFEDIPINO 20 MG	CP	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
260	30611 - NISTATINA 100.000UI/ML ORAL	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
262	30612 - NITRATO DE MICONAZOL2% CREME	TB	1.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
263	30610 - NITROFURANTOÍNA 100 MG- CART C/ 10 OU EMBALAGEM FRACIONADA	CP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
264	30424 - NITROGLICERINA 50 MG, SOL INJ. AP 10 ML	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
265	30426 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AP	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
266	30427 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
267	30428 - NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML	AP	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
268	30613 - NORESTITERONA 0,35MG	CP	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
269	30433 - OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	AP	400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

270	31215 - ÓLEO MINERAL 100ML-FRASCO	FR	660,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
273	30614 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
276	30646 - ONDASETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML	AP	9.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
278	30499 - OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	FR	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
279	30618 - PARACETAMOL 200MG/ML ORAL	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
280	30619 - PARACETAMOL 500MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
282	30620 - PASTA DÁGUA FN	FR	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
283	30621 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PARA USO TÓPICO	CP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
284	30622 - PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
285	30617 - PREDNISONA 20 MG	CP	12.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
286	30616 - PREDNISONA 5 MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
287	30434 - PROPOFOL 10 MG/ML 1% INJETAVEL	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
288	30435 - PROPOFOL 20 MG/ML INJETAVEL	AP	500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
289	31218 - RISPERIDONA 1MG	CP	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
290	31217 - ROSUVASTATINA 20MG CP	CP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
293	30623 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE GLICOSE, GLICOE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO-SACHÊ- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SC	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
294	30437 - SALBUTAMOL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML	AP	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
295	30438 - SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES	FR	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
296	30624 - SINVASTATINA 10MG	CP	4.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
297	30625 - SINVASTATINA 20MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
298	30626 - SINVASTATINA 40MG	CP	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
299	30457 - SOLUÇÃO DE MANITOL 0,2G/ML(20%) DE 250ML FR/BOLSA	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
304	29765 - SORO RINGER LACTADO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
305	29764 - SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
306	30505 - SORO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

314	30448 - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
317	30456 - SORO RINGER LACTATO FR 500ML SISTEMA FECHADO	UN	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
318	30453 - SORO RINGER SIMPLES FR 500ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
319	30628 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	10.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
320	30629 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	10,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
321	30627 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
322	30633 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CP	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
323	30632 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP ORAL	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
324	30458 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AP	500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
325	30441 - SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ.	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
326	30630 - SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	50,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
327	30442 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOL. INJ.	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
328	30440 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FL	300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
329	30459 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AP	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
330	30631 - SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250UI POMADA(BISNAGA/TUBO)	TB	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
331	30443 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJ.	AP	800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
334	30634 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/5ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
335	30637 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
336	30636 - SULFATO FERROSO 40MG	CP	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
337	30460 - SUXAMETÔNIO9CLORETO)100MG FR/AMPOLA	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
338	30463 - TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AP	1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
341	30464 - TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML 1ML	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
342	30501 - TIAMINA 100MG/ML AMPOLA	AP	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
343	30462 - TRAMAL 100MG/ML SOL. INJ.	AP	3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
344	30676 - VALPROATO DE SODIO 250MG OU ÁCIDO VALPRÓICO(DEPAKENE)	CP	15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE

345	30677 - VALPROATO DE SODIO 500MG OU ACIDO VALPROICO (DEPAKENE)	CP	24.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
346	30678 - VALPROATO DE SODIO 500MG OU ACIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) XAROPE	FR	100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
347	30465 - VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AP	200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
348	30467 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
349	30466 - VITAMINA K AMPOLA	AP	500,00

- *COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	30388 - DRAMIN B6 DL 0,3MG/ML (DIMENITRATO)+5MG/ML9CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) +100MG/ML(GLICOSE)+100MG/ML(FRUTOSE)	AP	3000
2	31104 - INSULINA LANTUS(GLARGINA) 10ML FRASCO	FR	125
3	31103 - INSULINA ANALÓGA DE AÇÃO LENTA LANTUS (GLARGINA)300UI -3ML	UN	125
4	31107 - INSULINA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML SOL INJ - CAIXA COM 2 CARPULES DE VIDRO TRANSPARENTES DE 3 ML + 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PLÁSTICO	UN	50
5	30432 - OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO EM + DILUENTE	FR	3000
6	30439 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM ENDOVENOSO)	AP	1500
7	30221 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
8	30222 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
9	30223 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
10	29763 - SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	8250
11	30635 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG /DOSE SUSP. AEROSOL	FR	1750
12	30461 - TENOXICAN PO LIOFILIZADO INJ 20MG	AP	2750

COTA PRINCIPAL: *Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório*

73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	30388 - DRAMIN B6 DL 0,3MG/ML (DIMENITRATO)+5MG/ML9CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) +100MG/ML(GLICOSE)+100MG/ML(FRUTOSE)	AP	9000
2	31104 - INSULINA LANTUS(GLARGINA) 10ML FRASCO	FR	375
3	31103 - INSULINA ANALÓGA DE AÇÃO LENTA LANTUS (GLARGINA)300UI -3ML	UN	375
4	31107 - INSULINA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML SOL INJ - CAIXA COM 2 CARPULES DE VIDRO TRANSPARENTES DE 3 ML + 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PLÁSTICO	UN	150
5	30432 - OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO EM + DILUENTE	FR	9000
6	30439 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM ENDOVENOSO)	AP	4500
7	30221 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	UN	60000
8	30222 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	60000
9	30223 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	60000
10	29763 - SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	24750
11	30635 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG /DOSE SUSP. AEROSOL	FR	5250
12	30461 - TENOXICAN PO LIOFILIZADO INJ 20MG	AP	8250

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74

Ata de Registro de Preço, para:

XX

Processo Licitatório Nº: 011/2025 Processo Adm. Nº: 1604/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XXXXXX, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAQUIM BONIFACIO, 266, CENTRO, LEOPOLDO DE BULHÕES, CEP: 75.190-000, Fone: XXXXXX, Fax: XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 11.268.671/0001-54, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 410 de 30/05/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 011/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 011/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 011/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, inclusive com a renovação dos quantitativos iniciais.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

76

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 011/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede da licitante)
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as

devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

80

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 011/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 011/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEOPOLDO DE BULHÕES, 00 de _____ de 2025

GESTOR DO FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX

APENDICE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

81

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1604/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, objeto do Processo nº 1604/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

8º) Declara que os preços ofertados estão de acordo com a coluna correspondente à alíquota interna de ICMS vigente no Estado de Goiás PMVG, conforme condição disposta no item 9.7 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Leopoldo de Bulhões/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

**Minuta de Contrato de fornecimento
que entre si celebram o
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de
Goiás, e a empresa,
na forma e
condições abaixo especificadas.**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeita Municipal a Sr^a. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO ELETRONICO 011/2025, consoante ao processo n.8102/2025, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTAÇÕES ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.1604/2025

1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRONICO 011/2025 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						

[illegible]

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. Os Medicamentos e complementos alimentares solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, **sem possibilidade de prorrogação**, contando a data de entrega da ordem de compra na Empresa, as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

2.2. Os responsáveis pelo recebimento dos itens destinados à Farmácia Básica serão os Fiscais Técnicos, a saber: o Farmacêutico Responsável Técnico (RT) MAURICIO BRAZ DE CARVALHO e a Fiscal Técnica Substituta, Farmacêutica NÉLIA LOPES DA SILVA, localizados na Farmácia Básica, situada na **Rua Senador Canedo, nº 619. As entregas de medicamentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h;**

2.3. No ato do recebimento, os responsáveis realizarão a conferência integral dos itens entregues (quantidade, especificação, lote, validade, integridade das embalagens, rotulagem/bula e condições de transporte/armazenamento — inclusive cadeia fria, quando aplicável), assinando o comprovante de recebimento e registrando eventuais ocorrências.

5.4. A entrega dos medicamentos e insumos para doações eventuais será de forma parcelada de acordo com as quantidades utilizadas pelos pacientes de acordo com o relatório médico, conforme ordem de compra a ser emitida pelo Departamento de compras, estes passarão por inspeção do responsável pelo recebimento, e, se o mesmo verificar que o produto inspecionado não condiz com o descrito na solicitação, o produto será devolvido.

5.5. O produto será recebido nas seguintes condições:

5.5.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar os itens imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

5.6. Os produtos, quando for o caso, deverão obedecer aos padrões e vencimentos estipulados para cada produto, perante ANVISA/MS.

5.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.8. Os produtos devem possuir validade mínima de 85% do seu período total de validade.

5.9. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá substituir todos os itens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens, armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde, devendo os custos da substituição ficarem a cargo da contratada.

5.10. Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa do Edital e seus anexos, devendo ser observado a quantidade solicitada.

5.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.12. O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

4.5. Entregar os produtos/serviços adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

4.9. Entregar os produtos tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de serviço;
- e) Substituir os equipamentos o caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 05 dias sem ônus para a administração.
- f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de xxxx:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irreajustável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de LEOPOLDO DE BULHÕES.

Prazo de pagamento

7.17. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestora de Contrato a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Fiscal do Contrato o Sr^o. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

93

17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEOPOLDO DE BULHÕES-Go, de ____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____